



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

DECRETO Nº 1.920 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

*“Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.”*

Geraldo Magno de Resende, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

CONSIDERANDO que os períodos chuvosos e quentes são propícios para a proliferação do mosquito *aedes aegypti*, sendo necessária a implantação de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

CONSIDERANDO que a proliferação do mosquito *aedes aegypti* pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya e/ou Zika Vírus, trazendo problemas de saúde pública; e, por fim,

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade civil, destinada à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito *aedes aegypti*, Municipal.

### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus no Município de Itumirim-MG

Art. 2º O Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus, tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus.

Art. 3º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus na forma do anexo que integra este Decreto.

Art. 4º - Fica criado o COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE ITUMIRIM – MG, composto pelos seguintes representantes da sociedade civil organizada:

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N. 160, CENTRO, ITUMIRIM – MG, CEP 37.210-000  
Tel/Fax: (35) 3823-1045



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

## A. MEMBROS DA DIRETORIA

- 1) Presidente: Elessandro Pereira
- 2) Vice presidente: Roseli Fátima de Oliveira
- 3) 1º Secretário: Miely Mariane Pereira

## B.MEMBROS DO COMITÊ

- 1) Representante Secretaria de obras: Ailton Alexandre da Silva
- 2) Representante Atenção Básica: Denisia Maria de Souza
- 3) Representante Laboratório: Maria Alzira
- 4) Representante Vigilância Sanitária: Alessandra Natália Felipe
- 5) Representante Conselho Municipal de Saúde: Alison Magela Rufino
- 6) Representante Emater: Marcio Edgar Rodrigues Leite
- 7) Representante Câmara Municipal: Rodrigo Wolff Silva Sapia
- 8) Representante Secretaria de Educação: Sueli Lima Resende
- 9) Representante Agente Comunitário de Saúde: Tânia Aparecida Machado

Art. 5º - Compete ao Comitê:

I - Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate aos mosquito aedes aegypti;  
II - Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus a serem desenvolvidas pelo setor de Controle de Vetores, Departamentos de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde;

III - Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

Parágrafo Único – A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do município de Itumirim.

Art. 6º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**GERALDO MAGNO DE RESENDE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

## REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE COMBATE AO AEADES AEGYPTI TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS DO MUNICÍPIO DE ITUMIRIM – MG

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Comitê de Combate ao Aedes aegypti Intersetorial de Itumirim, MG, instância consultiva e propositiva para questões relativas ao controle e prevenção da dengue, chikungunya e zika vírus reger-se-á por este Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social voltados ao controle das doenças.

### CAPÍTULO II

#### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Comitê de Combate ao Aedes aegypti no município de Itumirim-MG.

- I - Monitorar e avaliar o Plano de Contingência de combate ao Aedes aegypti.
- II - Assegurar a execução do Plano Municipal de Contingência de combate ao Aedes aegypti.
- III - Apresentar propostas de políticas municipais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.
- IV - Propor e emitir parecer sobre projetos de lei que estejam em tramitação, bem como, sugerir novas propostas legislativas sobre o tema;
- V - Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.

### CAPÍTULO III

#### DA CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º O Comitê é constituído por membros permanentes que são técnicos e representantes de instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N. 160, CENTRO, ITUMIRIM – MG, CEP 37.210-000  
Tel/Fax: (35) 3823-1045



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

§ 1º O mandato será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

§ 2º O não comparecimento dos membros nas reuniões deverá ser formalizado com antecedência, as quais deverão comparecer os suplentes.

Art.4º O Comitê tem a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II- Vice- Presidência

III - Comissão Técnica;

## SEÇÃO I

### DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º A Presidência do Comitê de Combate ao Aedes aegypti no município de Itumirim, será exercida por representante da Secretaria Municipal de Saúde de Itumirim, representante da Diretoria de Vetores.

Art. 6º Na ausência falta e impedimento do Presidente este será substituído pelo Vice Presidente, também indicado e nomeado pelo Secretário de Municipal de Saúde;

Art. 7º Verificada a vacância do Presidente, o Vice-Presidente assumirá as atribuições, sendo indicado e nomeado novo Vice-Presidente pelo Secretário de Municipal de Saúde.

Art. 8º Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento:

I - presidir os trabalhos do Plenário;

II - cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento do Comitê;

III - fixar o calendário das reuniões ordinárias;

IV - convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

V - propor a ordem do dia das Reuniões e a pauta de cada reunião;

VI - participar, quando necessário, dos trabalhos das Comissões Especiais;

VII - solicitar às autoridades competentes, quando cabível, providências e recursos necessários para dar agilidade aos trabalhos do Comitê;

VIII - estabelecer contatos e intercâmbios com instituições e órgãos educacionais e jurídicos, tendo em vista assuntos de interesse do Comitê;

IX - propor ao Plenário, alterações no Regimento Interno;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

XI - homologar os pareceres emitidos pelos relatores.

## SEÇÃO II

### DA VICE-PRESIDENCIA

Art. 9º Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente, por ocasião de ausência, falta ou impedimentos.

§ 1º Observada à vacância da Presidência, o Vice-Presidente será, de imediato, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, para ocupar a Presidência.

§ 2º Nas eventuais faltas, ausências ou impedimentos do Vice-Presidente, este poderá ser substituído por outro membro da Comissão, indicado por decisão do Plenário, observada a maioria relativa.

§ 3º Na vacância do Vice-Presidente, será indicado e nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde, novo Vice-Presidente.

## SEÇÃO III

### DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 10º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes representantes: Secretaria de Municipal de Saúde: Vigilância em Saúde: Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica Atensão Básica Agente Comunitário de Saúde. Conselho Municipal de Saúde;

Art. 11. Compete à Comissão Técnica: Executar, analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões epidemiológicas, entomológicas e logísticas, que estejam no Plano de Contingência ligado diretamente a prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 12. A Comissão Técnica deverá reunir-se com calendário a ser definido entre os membros da Comissão.

Art. 13. Quaisquer ações da Comissão Técnica devem respeitar a hierarquização do Sistema Único de Saúde.

Art. 14. Para a composição da Comissão Técnica o Comitê poderá contar com membros colaboradores em caráter temporário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

Art. 15. As reuniões da Comissão Técnica deverão ser lavradas em ata.

Art. 16. As Comissões Técnicas poderão executar os seguintes procedimentos:

- I - Assessorar na elaboração do Plano Municipal de contingência no controle de epidemias de dengue; chikungunya e zika.
- II - Sugerir se necessário à realização de supervisão, em conjunto com a SES/MG, no município em risco de epidemia das doenças
- III - Em conjunto com a SES/MG, acompanhar a ocorrência de casos e óbitos por dengue, chikungunya e zika no município;
- IV - Em conjunto com a SES/MG, acompanhar os indicadores entomológicos do município;
- V - Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social e resultados alcançados.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Sempre que houver necessidade, a Comissão Técnica poderá ser convocada de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos membros do Comitê, através da maioria relativa dos seus membros.

Art.19.O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão Técnica, através da maioria relativa de seus membros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM**

CNPJ: 18.244.392/0001-08

Art.20. O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações de mobilização, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão de Mobilização, através da maioria relativa de seus membros.

Art.21. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Itumirim, 23 de outubro de 2018

Geraldo Magno de Resende

Prefeito Municipal